



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 472/2003

**“*cria cargo de provimento
efetivo e dá outras
providências*”.**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, na Lei Complementar nº 334, de 17 de março de 2.000, um cargo de vigia, código 3.3.10, com a habilitação, carga horária e remuneração já especificada na referida lei complementar.

Parágrafo Único. No Anexo VIII, Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares – TSA, da Lei Complementar n.º 334, de 17 de março de 2.000, passa a constar como quantidade de cargos de Vigia o número de 5 (cinco).


Art. 2º O Município de Treze de Maio poderá, em caso de necessidade, ceder servidor investido no cargo de vigia, em jornada de trabalho parcial, a estabelecimento de ensino integrante do Sistema Educacional do Estado de Santa Catarina, ficando, neste caso, autorizado a celebrar o competente termo de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 07 de novembro de 2.003.


Eng.Agr.(M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito do Município

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Olírio Viel
Secretário de Administração e Finanças